



MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP  
45.701.455/0001-72

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 096/2020**  
**PREGÃO Nº 012/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 037/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 037/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2020**  
**VIGÊNCIA: 31/12/2020**  
**SEQUENCIAL: 676**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 24.242.850-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.561.968-97, domiciliado a Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 – Bairro: Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COTITECH COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.303.908/0001-60, com sede R. Carambola, 891 – Sala 102, Algarve, no município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06.715-110, representada neste ato por seus representantes legais, denomina-se **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº.012/2020, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E VEÍCULO REFERENTE A PROPOSTA Nº 12851.643000/1190-03, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE, GOVERNO FEDERAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1. CARACTERÍSTICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA); ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNIT	2	RAGTECH 1200VAS BI	R\$ 375,00	R\$ 750,00
9	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK); ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS	UNIT	1	ACER AMD A10	R\$ 2.755,00	R\$ 2.755,00



**MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPOSTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 3.505,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

**2.1.** Prazo de entrega: 10 dias.

**2.2** - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2** - A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

**2.2.3** - Os objetos deverão ser entregues na sede do município, localizada na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antônio do Pinhal-SP, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**2.2.3.1** - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.



**MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**2.2.4.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste instrumento é de **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de **R\$ 3.505,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS)** e as despesas decorrentes da contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

**06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.144.4.4.90.52.00.00.00.00 (361) – PROPOSTA 12851.643000/1190-09 (FNS)**

**4.4.90.52.35.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**4.2** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 016/2020 e em sua proposta.

**5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4.** Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



**MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP  
45.701.455/0001-72  
CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

7.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 27 DE ABRIL DE 2020**

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR  
PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL  
CONTRATANTE**

**COTITECH COMERCIAL EIRELI  
CNPJ/MF sob o nº 32.303.908/0001-60  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**



**MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCE/SP, art.9º, XIV.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CONTRATADA:** COTITECH COMERCIAL EIRELI

**CONTRATO Nº:** 096/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E VEÍCULO REFERENTE A PROPOSTA Nº 12851.643000/1190-03, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE, GOVERNO FEDERAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO:** DONERY DOS SANTOS AMANTE - **OAB/SP Nº 295.096**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 27 DE ABRIL DE 2020**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**

[gabinete@pmsap.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmsap.sp.gov.br)

[clodjr@gmail.com](mailto:clodjr@gmail.com)

**CONTRATADA**

**COTITECH COMERCIAL EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 32.303.908/0001-60

[comercial.cotitech@gmail.com](mailto:comercial.cotitech@gmail.com)



**MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCE/SP, art.9º, XV.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CONTRATADA:** COTITECH COMERCIAL EIRELI

**CONTRATO Nº:** 096/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E VEÍCULO REFERENTE A PROPOSTA Nº 12851.643000/1190-03, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE, GOVERNO FEDERAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO:** DONERY DOS SANTOS AMANTE - **OAB/SP Nº 295.096**

<b>NOME</b>	<b>CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR</b>
<b>CARGO</b>	PREFEITO MUNICIPAL
<b>RG Nº</b>	24.242.850-2 SSP/SP
<b>CPF/MF SOB O Nº</b>	276.561.968-97
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 – Bairro: Santa Cruz
<b>TELEFONE</b>	(12) 3666-1122
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:clodjr@gmail.com">clodjr@gmail.com</a>

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE  
DOCUMENTOS DO TCE/SP**

<b>NOME</b>	<b>JOSELINE BELMIRA PEREIRA DE TOLEDO</b>
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIA DE SAÚDE
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Ministro Nelson Hungria, 622 - Centro
<b>TELEFONE E FAX</b>	12 3666-1119
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:joselinepereiratoledo@hotmail.com">joselinepereiratoledo@hotmail.com</a>

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 27 DE ABRIL DE 2020**

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**